



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000  
Ibiúna - SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

*25/03/2020*

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N°. 29/2020 DE 25 DE MARÇO DE 2020.

**APROVADO**  
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA  
EM 25 DE 03 DE 2020  
PRESIDENTE *[Signature]* *PF*  
1º SECRETÁRIO *[Signature]* *PF*

"Suspende a realização das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Ibiúna em decorrência da pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

**PAULO CESAR DIAS DE MORAES**, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:-

**ARTIGO 1º** - Ficam suspensas as realizações das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna nas próximas duas semanas.

**Parágrafo Único** – A suspensão prevista no caput deste artigo poderá ser prorrogada por mais duas vezes, pelo mesmo período de tempo, através de Ato da Presidência.

**ARTIGO 2º** - Havendo necessidade, poderão ser convocadas Sessões Extraordinárias durante o período mencionado no artigo anterior, sendo que, de forma excepcional, a convocação será levada ao conhecimento dos Vereadores, pelo Presidente da Câmara, através do encaminhamento de e-mail, utilizando-se o respectivo endereço de e-mail institucional de cada parlamentar, ou outro endereço de e-mail indicado para essa finalidade, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como disponibilizando a informação na página principal do site oficial da Câmara Municipal.

**Parágrafo Único** – Em caso de prorrogação da suspensão das sessões ordinárias conforme previsão do Parágrafo único do artigo 1º, a comunicação aos Vereadores ocorrerá na forma prevista no caput deste artigo.

**ARTIGO 3º** - Enquanto subsistir a necessidade de afastamento social, deverá ser instituído, através de Ato da Presidência nos termos do Art. 76, II, "a", nº1, sistema remoto de trabalho para os servidores da Câmara Municipal, na maior medida possível, além de outras medidas que possibilitem o afastamento social.

*OPM*

*A*



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000  
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verbas do orçamento vigente.

ARTIGO 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, 25 DE MARÇO DE 2020.

  
PAULO CESAR DIAS DE MORAES  
PRESIDENTE

  
ANTONIO REGINALDO FIRMINO  
1º SECRETÁRIO

  
ABEL RODRIGUES DE CAMARGO  
2º SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000  
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 29/2020

*(Handwritten signature)*

Justifica-se a presente propositura tendo em vista a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do novo coronavírus particularmente em espaços de confinamento e aglomeração de pessoas, de modo a reduzir os riscos epidemiológicos de transmissão do vírus e preservar a saúde de agentes públicos e de particulares, evitando-se contaminações de grande escala que possam sobrecarregar os sistemas de saúde.

É notório que a adoção de hábitos de higiene não vem se afigurando suficiente a impedir a disseminação do vírus, e manter o fluxo regular de servidores no prédio da Câmara Municipal torna alto o risco.

A suspensão das Sessões Ordinárias, bem como o estabelecimento de mecanismos que permitam o trabalho em regime remoto, se justificam pela excepcionalidade da situação crítica envolvendo o risco à saúde pública e aos próprios cidadãos individualmente considerados.

Conforme previsto, havendo necessidade, poderão ser realizadas Sessões Extraordinárias, mediante convocação de forma mais flexibilizada durante esse período excepcional.

Cumpre ressaltar que permanecerão mantidas todas as atribuições legais dos Vereadores, que manterão o exercício do mandato de forma plena, fiscalizando, sugerindo e propondo medidas ao Poder Executivo e demais órgãos, com a manutenção do assessoramento dos servidores que exercerão suas funções de forma remota através de ferramentas como telefone, e-mail, aplicativos, dentre outros.

Dessa forma, o momento emergencial vivenciado reclama união e espírito colaborativo para o enfrentamento da pandemia, sendo estas as

*(Handwritten signatures)*



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

razões que motivam a presente medida, contando com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta propositura.

**SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 25 DE MARÇO DE 2020.**

**PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES  
PRESIDENTE**

*Antônio R. Firmino*  
**ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO**

**1º SECRETÁRIO**

*Abel Rodrigues de Camargo*  
**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO**

**2º SECRETÁRIO**

**REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL**

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou na presente data o Projeto de Resolução nº. 29/2020 que "Suspende a realização das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Ibiúna em decorrência da pandemia da COVID-19 e dá outras providências.";

Considerando a necessidade de suspender as Sessões Ordinárias, bem como estabelecer os mecanismos que permitam o trabalho em regime remoto, justificado devido a excepcionalidade da situação crítica que envolve risco à saúde pública e aos próprios cidadãos individualmente considerados, cumprindo-se as regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do vírus em espaços de confinamento e aglomeração de pessoas, de modo a reduzir os riscos epidemiológicos de transmissão do vírus e preservar a saúde de agentes públicos e particulares, evitando-se contaminações de grande escala que possam sobrecarregar os sistemas de saúde;

Considerando a urgência na deliberação da proposição conforme justificado acima;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, seja o Projeto de Resolução nº. 29/2020 colocado em Regime de Urgência Especial e incluído para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

**SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 25 DE MARÇO DE 2020.**

Dcnechad  
Guson Pedrosada Silva

Raimundo  
Carlos Elvins Gomes

Antônio Henrique

Dr. Laerte

B. Ferreira

Vaudine Juncido

José Antônio Pacheco

Adriano



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., – Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

*[Signature]*

## PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 29/2020

AUTORIA:- MESA DA CÂMARA

RELATOR:- VEREADOR PEDRO LUIZ FERREIRA

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

A Mesa da Câmara apresentou para apreciação do plenário no expediente da Sessão Ordinária da presente data o Projeto de Resolução nº. 29/2020 que "Suspende a realização das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Ibiúna em decorrência da pandemia da COVID-19 e dá outras providências."

A Comissão de Justiça e Redação, sob o aspecto legal e constitucional, emite parecer pela tramitação regimental da proposição pois o artigo 1º autoriza a suspensão da realização das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna nas próximas duas semanas, havendo a necessidade podendo ser prorrogada por mais duas vezes, pelo mesmo período de tempo, através de Ato da Presidência. O artigo 2º. havendo a necessidade, prevê a convocação de Sessões Extraordinárias e a forma excepcional para a convocação. O artigo 3º. prevê que enquanto haver o afastamento social será instituído o sistema remoto de trabalho dos servidores da Câmara Municipal.

O Projeto de Resolução justifica-se devido a necessidade de suspender as Sessões Ordinárias, bem como estabelecer os mecanismos que permitam o trabalho em regime remoto, visto a excepcionalidade da situação crítica que envolve risco à saúde pública e aos próprios cidadãos individualmente considerados, cumprindo-se as regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do vírus em espaços de confinamento e aglomeração de pessoas, de modo a reduzir os riscos epidemiológicos de transmissão do vírus e preservar a saúde de agentes públicos e particulares, evitando-se contaminações de grande escala que possam sobrecarregar os sistemas de saúde.

A Comissão de Finanças e Orçamento sob o aspecto financeiro e orçamentário, também exara parecer pela tramitação regimental, pois o artigo 4º. da proposição aponta a origem dos recursos, que será coberto por conta de verbas do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 25  
DE MARÇO DE 2020.**

*[Signature]*

PEDRO LUIZ FERREIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



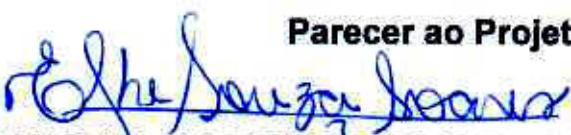
COMISSÕES

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
**"Vereador Rubens Xavier de Lima"**

**Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

Parecer ao Projeto de Resolução nº. 29/2020 – fls. 02

  
**ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA SOARES**  
**VICE-PRESIDENTE**

  
**RODRIGO DE LIMA**  
**MEMBRO**

  
**ISMAEL MARTINS PEREIRA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

  
**CLAUDINEI GABRIEL MACHADO**  
**VICE - PRESIDENTE**

  
**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO**  
**MEMBRO**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000  
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

## RESOLUÇÃO N°. 24/2020 DE 25 DE MARÇO DE 2020.

"Suspende a realização das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Ibiúna em decorrência da pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

**PAULO CESAR DIAS DE MORAES**, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:-

**ARTIGO 1º** - Ficam suspensas as realizações das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna nas próximas duas semanas.

**Parágrafo Único** – A suspensão prevista no caput deste artigo poderá ser prorrogada por mais duas vezes, pelo mesmo período de tempo, através de Ato da Presidência.

**ARTIGO 2º** - Havendo necessidade, poderão ser convocadas Sessões Extraordinárias durante o período mencionado no artigo anterior, sendo que, de forma excepcional, a convocação será levada ao conhecimento dos Vereadores, pelo Presidente da Câmara, através do encaminhamento de e-mail, utilizando-se o respectivo endereço de e-mail institucional de cada parlamentar, ou outro endereço de e-mail indicado para essa finalidade, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como disponibilizando a informação na página principal do site oficial da Câmara Municipal.

**Parágrafo Único** – Em caso de prorrogação da suspensão das sessões ordinárias conforme previsão do Parágrafo único do artigo 1º, a comunicação aos Vereadores ocorrerá na forma prevista no caput deste artigo.

**ARTIGO 3º** - Enquanto subsistir a necessidade de afastamento social, deverá ser instituído, através de Ato da Presidência nos termos do Art. 76, II, "a", nº1, sistema remoto de trabalho para os servidores da Câmara Municipal, na maior medida possível, além de outras medidas que possibilitem o afastamento social.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000  
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

**ARTIGO 4º** - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verbas do orçamento vigente.

**ARTIGO 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 25 DE MARÇO DE 2020.**

  
**PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES**  
**PRESIDENTE**

Publique-se:-  


**PAULO CESAR DIAS DE MORAES**  
**PRESIDENTE**

Publicado na Secretaria Administrativa da Câmara e afixado no local de costume na data supra.  


**Marcos Pires de Camargo**  
**Secretário Administrativo**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Resolução nº. 29/2020 de autoria da Mesa da Câmara foi apresentado ao plenário no expediente da Sessão Ordinária do dia 25 de março de 2020, extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores(as), e à disposição das comissões para exararem parecer.

Certifico mais, o Projeto de Resolução nº. 29/2020 recebeu Requerimento de Urgência Especial no expediente da mesma Sessão Ordinária do dia 25 de março de 2020, nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia.

Certifico ainda, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 25 de março de 2020 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Resolução nº. 29/2020 foi aprovado por doze votos favoráveis, dois contrários do Vereador Charles Guimarães e da Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado, e uma ausência do Vereador Paulo César Dias de Moraes; e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; e Finanças e Orçamento.

Certifico também, colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária do dia 25 de março de 2020 o Projeto de Resolução nº. 29/2020 foi aprovado por onze votos favoráveis, três contrários dos Vereadores Antonio Reginaldo Firmino, Charles Guimarães e Rozi Aparecida Domingues Soares Machado, e uma ausência do Vereador Paulo César Dias de Moraes.

Certifico finalmente, que em face da aprovação do Projeto de Resolução nº. 29/2020 foi elaborada e promulgada a Resolução nº. 24/2020, de 25 de março de 2020.

Ibiúna, 25 de março de 2020.

AMAURO GABRIEL VIEIRA  
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

# DIÁRIO OFICIAL

Ano XVIII - Nº 752 | Ibiúna, 27 de Março de 2020

ELETRÔNICO

12

Ibiúna distribui mais de 4.000 vacinas  
na primelra semana contra a H1N1 Pág.26

# VACINAÇÃO H1N1 2020



Projeto “Meu Cantinho” com inscrições abertas Pág.26



**MEU  
CANTINHO**

Cadastro da Demanda Habitacional Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA**

"Vereador Rubens Xavier de Lima"  
Estado de São Paulo

**RESOLUÇÃO No. 24/2020 \***  
**DE 25 DE MARÇO DE 2020.**

"Suspender a realização das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Ibiúna em decorrência da pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

PAULO CESAR DIAS DE MORAES, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas, FAÇO SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:-

**Art. 1º -** Ficam suspensas as realizações das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna nas próximas duas semanas.

**Parágrafo Único -** A suspensão prevista no caput deste artigo poderá ser prorrogada por mais duas vezes, pelo mesmo período de tempo, através de Ato da Presidência.

**Art. 2º -** Havendo necessidade, poderão ser convocadas Sessões Extraordinárias durante o período mencionado no artigo anterior, sendo que, de forma excepcional, a convocação será levada ao conhecimento dos Vereadores, pelo Presidente da Câmara, através do encaminhamento de e-mail, utilizando-se o respectivo endereço de e-mail institucional de cada parlamentar, ou outro endereço de e-mail indicado para essa finalidade, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como disponibilizando a informação na página principal do site oficial da Câmara Municipal.

**Parágrafo Único -** Em caso de prorrogação da suspensão das sessões ordinárias conforme previsão do Parágrafo único do artigo 1º, a comunicação aos Vereadores ocorrerá na forma prevista no caput deste artigo.

**Art. 3º -** Enquanto subsistir a necessidade de afastamento social, deverá ser instituído, através de Ato da Presidência nos termos do Art. 76, II, "a", nº1, sistema remoto de trabalho para os servidores da Câmara Municipal, na maior medida possível, além de outras medidas que possibilitem o afastamento social.

**A - 5º -** As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das bases do orçamento vigente.

**Art. 5º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 25 DE MARÇO DE 2020.**

**PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES**  
PRESIDENTE

**Publique-se:-**

**PAULO CESAR DIAS DE MORAES**  
PRESIDENTE

Publicado na Secretaria Administrativa da Câmara e afixado no local de costume na data supra.

Marcos Pires de Camargo  
Secretário Administrativo

**ATO N.º 124/ 2020**  
De 25 de março de 2019.

Redesigna servidor para a função de Ouvidor da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 76, inciso II, alínea "a", nº 1 do Regimento Interno, e nos termos da Lei Nº 2210, de 13 de março de 2019:

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica redesignado, pelo período de um ano, a partir de 25 de março de 2020, o servidor da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna Sr. Ricardo Oliveira Leite, RG no. 48.934.907-9 SSP/SP, e CPF no. 414.722.358-35, para exercer a função gratificada de Ouvidor com as atribuições básicas constantes do artigo 2º da Lei n.º 2210 de 13 de março de 2019.

**Art. 2º -** O servidor nomeado perceberá a gratificação mensal por função de 30% (trinta por cento) da remuneração de seu cargo efetivo nos termos do artigo 5º da Lei n.º 2210 de 13 de março de 2019.

**Art. 3º -** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.  
**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, 25 DE MARÇO DE 2020.**

**PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES**  
PRESIDENTE

**Publique-se:-**

**PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES**  
PRESIDENTE

Publicado na Secretaria Administrativa da Câmara e afixado no local de costume na data supra.

Marcos Pires de Camargo  
Secretário Administrativo

**ATO N.º 125 / 2020**  
DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a complementação de procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Ibiúna – SP.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 76, inciso II, alínea "a", nº 1 do Regimento Interno:

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das medidas já adotadas através do Ato da Mesa Diretora n.º 123/2020 para fins de prevenção à infecção e à propagação do vírus covid-19;

CONSIDERANDO o gradativo aumento do número de casos suspeitos e confirmados, bem como a indiscutível necessidade de isolamento social;

CONSIDERANDO a limitação de atendimento ao público já em andamento, bem como a suspensão das Sessões Ordinárias e demais providências propostas através do Projeto de Resolução n.º 29/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica instituído, na Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, o Sistema Remoto de Trabalho, de 26 de março a 30 de abril de 2020.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

## DE IBIÚNA

### Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

1/14

#### CERTIDÃO:

Certifico que a Resolução nº. 24/2020, de 25 de março de 2020, foi publicada no jornal "Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna", edição nº. 752 – ano XVIII, de 27 de março de 2020, página 21 juntada a publicação ao Projeto de Resolução nº. 29/2020 na presente data.

Ibiúna, 13 de abril de 2020.

AMAURO GABRIEL VIEIRA  
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO